



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/02/2023

N° 6009018

Versão: 01

Data: 19/02/2018

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
ROCHFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI				04.965.146/0001-22	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA JOAO MENDES GOMES				669-101486-5	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
105	LT 19,20,24,25,26	JARDIM MARCO ANTONIO	18081-400	SOROCABA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final de lodos ou materiais retidos em unidades de tratamento de água, esgotos ou de resíduos industriais					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
15 - SOROCABA		10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ			
Corpo Receptor				Classe	
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
1.480,00	319,79	1.160,21			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
07:00		17:00	10	30	29/06/2017
				Número	
				06001699	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91272899	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SOROCABA**

Esta licença de número 6009018 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/02/2023

N° 6009018

Versão: 01

Data: 19/02/2018

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As águas de lavagem de veículos após passagem pelo Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), deverão atender aos parâmetros estabelecidos no Artigo 19-A do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações, antes de serem lançadas na rede pública coleta de esgotos.
02. Fica mantida a proibição da emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica mantida a proibição do lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, no solo ou em via pública.
04. A operação de descarga de combustíveis deverá ser efetuada com bomba e o veículo localizado em área impermeável dotada de sistema de drenagem dirigido para Caixa de Segurança, situada fora da área de descarga e interligada ao Separador de Água e Óleo (SAO) - dotado de placas coalescentes.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender, permanentemente, aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. Deverão ser mantidas adequadamente as coberturas das áreas de abastecimento de veículos.
07. Os resíduos de filtros de combustível e de lubrificantes, bem como serragem, papéis e estopas impregnados com óleo deverão ser convenientemente armazenados, de acordo com as normas e legislação vigentes, e destinados a sistemas de tratamento ou destinação final de resíduos sólidos aprovados e/ou licenciados pela CETESB, mediante prévia obtenção dos respectivos Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRIs.
08. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados e/ou armazenados, em conformidade com as Normas Técnicas pertinentes da ABNT, e adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, devendo ser destinados exclusivamente a sistemas de tratamento e/ou destinação aprovados/licenciados pela CETESB, mediante prévia obtenção dos CADRIs - Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental exigíveis.
09. A empresa deverá destinar diariamente os resíduos coletados, encaminhando-os exclusivamente a sistemas de reprocessamento ou destinação aprovados ou licenciados pela CETESB, quando em território Paulista, ou pelo Órgão ambiental competente quando em outro Estado da Federação, não sendo permitido o seu manuseio e armazenamento (ainda que temporário) nas instalações objeto deste licenciamento ambiental.

Somente poderão ser transportados os resíduos que disponham dos respectivos CADRIs, obtidos pelas empresas geradoras, para a sua destinação às empresas receptoras de tais resíduos.

É terminantemente proibida a lavagem de caçambas e/ou dos tanques transportadores de resíduos no local.

Os transportadores de lodo e resíduos industriais devem manter atuação de forma a garantir o cumprimento integral da legislação pertinente em consonância com as Normas da ABNT, NBR 13.221/00 - Transporte de Resíduos e NBR 14.619/00 - Transporte de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química.

Quando da ocorrência de qualquer não conformidade, de imediato a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da ocorrência, as causas do episódio e as medidas de controle/adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade, bem como visando à prevenção de sua repetição.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para limpeza de fossas sépticas, coleta, transporte de resíduos para tratamento, e/ou destinação final de lodo; utilizando os seguintes equipamentos:
01 Bomba de Abastecimento de Óleo Diesel cap. 0,50 cv



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 19/02/2023

N° 6009018

Versão: 01

Data: 19/02/2018

Em Edifício Existente

- 01 Tanque de Óleo Diesel cap. 6,00 m³
- 01 Tanque de Óleo Diesel cap. 3,00 m³
- 01 Caixa Separadora de Água e Óleo cap. 5,00 m³
- 01 Compressor de ar de 150 litros.

02. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, republicada em 18/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença Ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
03. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.